



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N° . 02/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 31/2022

ABERTURA DO CERTAME: 07/12/2022

CADASTRAMENTO: ATÉ 19/12/2022

ENCERRAMENTO: 21/12/2022 ÀS 17 HORAS.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/12/2022 ÀS 09 HORAS.

1 - PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Aurora Forti Neves, n° 867 - Praça João Fossalussa - Centro, através do seu Presidente, **JOSÉ ROBERTO PIMENTA** torna público que se acha aberta a presente **TOMADA DE PREÇOS n° . 02/2022**, tipo de licitação a de **“Menor Preço Global”**, **regime de execução “indireta”** - empreitada por preço global, a qual será processada em conformidade com a Lei Federal n° . 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal n° . 12.440 de 07 de julho de 2011 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando plenamente justificada a contratação pretendida tendo em vista sua destinação e ressaltando-se o escopo de se atender ao interesse público.

1.2 Prazo para recebimento da “DOCUMENTAÇÃO” e da “PROPOSTA” até às 17 horas do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2022, no setor de Licitação da Câmara, sito a Avenida Aurora Forti Neves, n° 867 - Praça João Fossalussa, Centro, nesta cidade de Olímpia, Estado de São Paulo.

1.3 Início da abertura do envelope n° . **01 “DOCUMENTAÇÃO”** às **09 horas do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2022**, no mesmo endereço e local citado no subitem 1.2

1.4 A abertura do envelope n° . **02 “PROPOSTA”**, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei Federal n° . 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1.5 O edital completo está disponível aos interessados no Setor de Licitações e Contratos, da Câmara Municipal de Olímpia/SP, sito à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro, das segundas-feiras as sextas-feiras das 09 horas às 17 horas nos dias úteis, ou através do site www.camaraolimpia.sp.gov.br

2 - OBJETO

2.1 Este edital refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, com valor estimado em R\$ 504.069,01 (quinhentos e quatro mil, sessenta e nove reais um centavo).

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta **TOMADA DE PREÇOS** empresas especializadas no ramo de atividade do objeto do presente certame, que se cadastrarem até o dia **19/12/2022** e apresentarem toda a documentação **constante do item 6 do presente edital**.

3.2 O Certificado de Registro Cadastral, habilita a proponente, desde que documentos apresentados demonstrem plena regularidade e validade.

3.3 Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas que estejam cumprindo penalidade por inidoneidade de contratar ou licitar com a Administração Pública, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

3.4 Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal n.º 8666/93.

4 - VISITA TÉCNICA

4.1 As empresas pretendentes à execução dos serviços necessários deverão apresentar comprovante de **“VISITA TÉCNICA”**, atestado pelo Chefe de Gabinete da Câmara do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, sendo que a referida visita deverá ser efetuada pelo responsável credenciado pela empresa, devidamente



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

identificado, em dia e hora, de **07/12/2022 a 19/12/2022, sempre de segunda a sextas-feiras, das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto feriados** devidamente pré-agendados, com no mínimo 24 horas de antecedência, pelo telefone (17) 3279-3999.

4.2 Serão proibidas visitas de um mesmo responsável credenciado para mais de uma empresa.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Em 02 (dois) envelopes (**nº. 01 “Documentação” e 02 “Proposta Comercial”**) timbrados da empresa, fechados e/ou lacrados, rubricados no local de seu fechamento, e conter as seguintes informações:

5.1.1 Nome do órgão licitante;

5.1.2 Número da **Tomada de Preços nº. 02/2022**;

5.1.3 Número do envelope (**nº. 01 “Documentação” e 02 “Proposta Comercial”**);

5.1.4 Dia e horário de abertura da Tomada de Preços;

5.1.5 Indicação da razão social e endereço completo do Proponente.

6 - DO CADASTRAMENTO

6.1 - Para o efetivo cadastramento, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

III - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV - Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT);

V - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

VI - Contrato social ou estatuto (deverá enviar cópia autenticada para validação do cadastro);

VII - Certidão Negativa ou Positiva (Mobiliária), com efeito de Negativa, de Tributos do Município, da sede do fornecedor (se não for possível a verificação da autenticidade via internet, o fornecedor deverá enviar cópia autenticada para validação do cadastro);

VIII - Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante e Certidão Negativa de Débitos expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/SP);

IX - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante,



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

com prazo de vigência de no máximo 90 dias. Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira (se não for possível a verificação da autenticidade via internet, deverá enviar cópia autenticada para validação do cadastro);

IX - Comprovação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social, ou por meio de procuração (deverá enviar cópia autenticada para validação do cadastro);

6.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, **deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº123 de 14/12/2006, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45 da referida Lei, e Lei Federal Complementar nº 147 de 07/08/2014.

6.3 Os documentos poderão ser enviados ao e-mail licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br até 19/12/2022 ou entregues pessoalmente à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro, Olímpia/SP, nesta hipótese das 09h às 17 horas.

7 - ENVELOPE Nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

No caso de empresa brasileira ou estrangeira estabelecida no Brasil, no envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas e/ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos à:

7.1 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

7.1.2 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

7.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além de ato de



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União).

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Tributário expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda referente a ICMS e Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo).

7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais Mobiliários), do domicílio ou sede do licitante.

7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.7 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.2.8 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias. Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira (se não for possível a verificação da autenticidade via internet, deverá enviar cópia autenticada para validação do cadastro);

7.2.9 Para fins de habilitação, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeito de Negativa, nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional.

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contabilista responsável, e registrados em seus órgãos de competência, a fim de se comprovar a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

7.3.2 Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

7.3.3 Demonstrativo de Índices Financeiros extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$ 1,00

Ativo Circulante

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

GE = $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ 0,50

7.3.4 Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores ou iguais a 1,00 ($\geq 1,00$), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento - GE, deverá ser menor ou igual a 0,50 ($\leq 0,50$).

7.3.5 Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.3.6 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias.

7.3.6.1 - Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

7.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL LIMITAR-SE-Á:

7.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente:

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia -CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU, atualizado, da empresa e de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s).

b) Comprovação (conforme Súmula n.º. 24 do TC/SP) de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

equivalente ou superior, por meio de atestados referentes a cada uma das obras/serviços intercomplementares previstas no **Anexo I**, acerca do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, permitindo-se a soma de atestados para a(s) requisitada(s) comprovação(ões), e, considerando-se a Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo o seguinte:

Item	Descrição	Unid.	Comprovação mínima
1	Revestimento em Piso Cerâmico	m ²	110,00
2	Pintura em superfícies	m ²	1.120,00

b.1) A(s) comprovação(ões) prevista(s) na alínea “b”, no que se refere à comprovação de **qualificação operacional (da empresa)**, deverá ser efetuada através da apresentação de Atestado(s) de execução de obra(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA ou CAU, através da anotação expressa que vincule o(s) Atestado(s) ao(s) Acervo(s).

b.2) Deverá(ao) o(s) atestado(s) constar(em) a execução de obra(s) com a complexidade, quantidades ou áreas e serviços compatíveis do objeto licitado, na proporção mínima do percentual constante da alínea “b”.

c) Aptidão técnico-profissional mediante comprovação do licitante de possuírem seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica (constando CREA/CAU, ART/RRT e CAT) por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, que contenha(m), no mínimo, os serviços abaixo elencados:

Item	Descrição
1	Revestimento em Piso Cerâmico
2	Pintura em superfícies

c.1) A(s) CAT(s) apresentada(s) para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e contratante; identificação do objeto e do contrato; serviços executados.

c.2) A comprovação de capacidade técnica do profissional de engenharia na execução dos serviços descritos na tabela acima também pode se dar por meio de atestado fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, desde que devidamente



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

registrado(s) pelo CREA ou CAU, através da anotação expressa que vincule o(s) Atestado(s) ao(s) Acervo(s).

c.3) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 - TCE/SP).

d) Relação da equipe técnica especializada e disponível para a realização do objeto desta licitação, incluindo o profissional qualificado que comprove a sua capacitação técnica nos termos da alínea “c” acima.

e) Relação das instalações, aparelhamento e equipamentos, que serão utilizadas para a execução dos serviços.

f) Declaração de disponibilidade da equipe técnica e do profissional, que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme alínea “d” acima.

g) Declaração de disponibilidade do aparelhamento, equipamentos e instrumentos relacionados na alínea “e” acima que ficarão à disposição da obra, até seu término.

h) Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, especialmente as relativas a NR-5, NR-7, NR-9, NR-18 e NR 35, ficando a critério da Comissão Julgadora solicitar a apresentação dos referidos documentos na íntegra.

i) Declaração preenchida em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante legal, de que utiliza materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e que as variações de quantidades respeitam as quantidades mínimas estabelecidas no Edital, responsabilizando-se pelas qualidades dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

7.5.2 Declaração de que a empresa licitante não encontra-se declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.5.3 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n°. 9.854/99.

7.5.4 Cópia do comprovante da Visita Técnica fornecida pela Câmara Municipal de Olímpia, conforme item 4.1 deste Edital.

7.5.5 Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital.

7.5.6 Declaração de que atenderá a legislação específica de acessibilidade, conforme NBR 9050/2004, Lei n° 10098/2000, Lei n° 10048/2000, e Decreto n° 5296/2007, e suas alterações.

7.5.7 Declaração de que examinou todos os anexos (Anexo I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO; Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DE CÁLCULO; Anexo III - MEMORIAL DESCRITIVO; Anexo IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO; Anexo V - CRONOGRAMA ORDEM DE EXECUÇÃO; Anexo VI - COMPOSIÇÃO BDI; Anexo VII - RELATÓRIO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; ANEXO XI - FORMULÁRIO PROPOSTA +BDI; ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO) e ANEXO XIII - PROJETO BANHEIROS (REFORMA DOS SANITÁRIOS), todos elaborados pela Câmara Municipal de Olímpia, e também os demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra.

7.5.8 Declaração de que atenderá aos prazos estipulados no cronograma físico-financeiro (ANEXO V e X), ressalvadas as alterações que vierem a ser realizadas por conveniência da Administração.

OBS: Nas Declarações deverá constar o número desta licitação.

7.5.9 Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

7.5.10 Caso a empresa que vier a ser vencedora do certame esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

7.5.11 Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.5.12 Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

7.5.13 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

7.6 - DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS

7.6.1 - Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão Permanente de Licitação, aos presentes, ficando à disposição no Setor de Licitações, os dos não presentes.

8 - ENVELOPE N.º. 02 - “PROPOSTA”

8.1 O envelope n.º. 02 “PROPOSTA”, deverá conter a proposta propriamente dita, em uma única via, em idioma português, com as seguintes informações:

8.1.1 Razão social da Empresa, endereço completo e CNPJ.

8.1.2 Número da **Tomada de Preços n.º. 02/2022**;

8.1.3 A proposta apresentada deve utilizar o Formulário-Proposta e o Formulário BDI (**Anexo XI**) do presente edital, contendo não apenas o valor global, mas discriminando os valores unitários e totais para cada item e o respectivo BDI com sua composição detalhada de custos em percentual, que deverá ser discriminado no Formulário BDI próprio fornecido no referido **Anexo II** e sua totalização deve ser informada no Formulário-Proposta para composição do valor global.

8.1.3.1 O valor global da obra, (**Anexo XI - Formulário de Proposta**), deve ser expresso em moeda corrente nacional (brasileira) em numerário e por extenso, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;

8.1.4 A Composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotada pela empresa para mão de obra e materiais detalhando todos os seus componentes em forma percentual, deve respeitar o Acórdão 2.622/2013 - TCU.

8.1.4.1 O Formulário BDI (Anexo XI) deve ser preenchido pelo licitante considerando seus custos indiretos e deve incluir a alíquota de ISS de acordo com a legislação do local da prestação do serviço, Olímpia.

8.1.4.2 O valor do BDI será de acordo com a proposta da empresa, atendendo aos limites estabelecidos em acórdãos do TCU e demais legislações pertinentes, exclusivamente ou em conjunto, a depender das características do objeto licitado.

8.1.4.3 As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar percentuais de PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.1.4.4 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos últimos 12 (doze) meses dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária;

8.1.4.5 As empresas licitantes enquadradas no item acima poderão utilizar o SPED para a comprovação das incidências reais do PIS e da COFINS por meio do Recibo de Entrega de Escrituração Digital do PIS/PASEP e da COFINS e os Registros Fiscais – Consolidação das Operações por CST.

8.1.4.6 Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

8.1.4.7 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.1.5 Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias a contar da apresentação dos envelopes).

8.1.6 Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

8.2 Cronograma físico-financeiro contendo data, carimbo, rubrica em todas as folhas, e assinatura do representante legal.

9 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

9.2 Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

9.3 Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

9.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deverão constar originalmente da proposta.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO”

10.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes n°. 01 “DOCUMENTAÇÃO” e n°. 02 “PROPOSTA”.

10.1.2 Os documentos contidos nos envelopes n°. 01 “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes.

10.1.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto os Proponentes que não tiverem comparecido, como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

10.1.4 Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos Licitantes e aos interessados a data para divulgação, através de publicação do Diário Oficial do Município de Olímpia.

10.1.5 Os envelopes “PROPOSTA” das empresas “inabilitadas” ficarão à disposição das mesmas pelo prazo de 05 (cinco) dias, junto à Comissão Permanente de Licitação. Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou depois de denegado o interposto, estes serão inutilizados.

10.2. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.2.1 Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou preencherem as exigências do Edital;

10.2.2 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação, nos termos do artigo 48, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

10.3. Abertura dos Envelopes “PROPOSTA”

10.3.1 Os envelopes “**PROPOSTA**” das Proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da lei Federal nº. 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Diário Oficial do Município de Olímpia, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

10.3.1.1. As propostas contidas nos envelopes “**02 PROPOSTA**” serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

10.3.1.2 Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar pareceres técnicos, bem como convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.3.1.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar a exatidão das informações prestadas pelos licitantes. Constatada a inveracidade de alguma informação a entidade envolvida sofrerá as penalidades cabíveis.

10.3.1.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

10.3.1.5 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Olímpia, e no site da Câmara Municipal.

10.4 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.4.1 Desclassificação

10.4.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital.
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas.
- c) Não estiverem assinadas pelo representante legal.
- d) Proposta com preço global superior ao preço de referência da Planilha Orçamentária Base e/ou com composição de BDI que não reflita a realidade tributária da licitante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

10.4.2 Poderá a Administração, na hipótese de considerar manifestamente inexequível a proposta, solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o do mercado.

10.5. DA CLASSIFICAÇÃO

10.5.1 As Propostas que atendam às exigências do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5.1.1 Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.5.2 A classificação das Propostas se fará através do critério de **menor preço global**, sendo classificadas as propostas na ordem crescente de valores. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observados os artigos 44 e 45 e as seguintes regras:

10.5.2.1 A Comissão convocará a micro empresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao valor da melhor proposta classificada, desde que de empresa não enquadrada como ME ou EPP, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.5.2.2 Demais casos de empate serão solucionados pelo artigo 3º e parágrafos da Lei 8.666/93.

10.5.3 O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município de Olímpia e no site da Câmara Municipal, para fins de prazo para interposição de recursos contra a classificação ou desclassificação.

10.5.3.1 Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da licitação à 1ª classificada, encaminhando os autos para homologação da autoridade competente, ato este que será publicado no Diário Oficial do Município de Olímpia.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos orçamentários encontram-se previstos na seguinte rubrica da despesa, constante do orçamento vigente:

01 Poder Legislativo

0101 - Corpo Legislativo

01.031.0001.1002.000 - Reforma e Ampliação das Dependências

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no setor de Licitação da Câmara Municipal, situado à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro, Olímpia/SP ou encaminhados para o e-mail licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br

13 - DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 O aviso deste Edital será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, publicado no Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação, bem como, o edital completo ficará disponível no site da Câmara Municipal: www.camaraolimpia.sp.gov.br.

13.2 Durante a fase de preparação das propostas, os Concorrentes interessados que tenham adquirido o Edital da Tomada de Preços, poderão fazer consultas à Comissão, da seguinte forma:

13.2.1 As consultas ou impugnações deverão ser protocolizadas no setor de Licitação, sito à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro, Olímpia/SP, no horário das 9h às 16h, ou através do e-mail: licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br

13.2.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo fazê-lo por escrito, mediante protocolo no setor competente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia ou pelo e-mail licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br, até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, ressaltando-se que decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório, perante a administração.

13.2.3 O licitante poderá impugnar os termos do presente Edital perante à Administração até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, por qualquer dos meios indicados no item acima.

13.3 A Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo andamento dos trabalhos do presente certame, responderá oficialmente às questões formuladas que, a seu critério, julgar pertinentes, dentro dos prazos constantes da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações.

13.4 Os esclarecimentos elaborados pela Comissão serão encaminhados a todos os que tenham adquirido o Edital, via e-mail.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14 - CONTRATO

14.1 DAS CONDIÇÕES

14.1.1 O Contrato decorrente da presente Licitação, bem como suas alterações, ficará subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente.

14.1.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e poderá ser renovado por igual período na forma do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

14.1.3 A adjudicatária será convocada a assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, obrigando-se ao fiel cumprimento da sua proposta e demais disposições contidas no Edital, conforme convocação que poderá ser feita por publicação ou por e-mail.

14.1.3.1 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

14.1.4 A administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo para assinatura do Contrato.

14.1.5 O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:

a) Via quitada pelo contratado do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART) do CREA bem como nome do engenheiro licitante responsável pela obra.

b) Carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

c) Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, deverá apresentar também o visto ou registro junto ao CREA/SP.

14.1.6 Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do contrato que advier da presente licitação, sob pena de rescisão contratual.

14.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

14.2.1 O prazo para conclusão da obra será de 2 (dois) meses, a contar da emissão da **Ordem de Serviço**, que será emitida após a assinatura do presente contrato.

14.2.1.1 Todos os prazos constantes no Contrato a ser adjudicado serão em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do vencimento.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.2.2 Os prazos de início para cada etapa de execução, de conclusão e de entrega deverão respeitar o cronograma físico-financeiro e poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do Contrato, e desde que ocorram as hipóteses legais.

14.3. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.3.1 O gestor do contrato será funcionário designado pela Câmara e poderá ser contatado através do e-mail: gestor.contratos@camaraolimpia.sp.gov.br e Telefone: (17) 3279-3999.

14.3.2 A gestão de contratos deverá acompanhar o cumprimento deste pacto, cabendo ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, comunicando por escrito a gestão de contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.3.3 O engenheiro representante da Câmara de Olímpia ficará responsável pelo acompanhamento técnico da obra e deverá comunicar ao fiscal de execução toda e qualquer intercorrência relacionada aos serviços.

14.4. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

14.4.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

14.5. DO PREÇO

14.5.1 O preço será o constante da proposta comercial, apresentada pela Licitante.

14.5.1.1 O preço referido no subitem 14.5.1. inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste Contrato.

14.6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.6.1 Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.6.2 A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos, inclusive fotográfico, elaborados pelo contratante por meio de seu engenheiro responsável com o acompanhamento do fiscal de execução, a cada 15 dias, a contar do início das obras, devendo registrar os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

14.6.3 A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.

14.6.4 Efetuada a medição, a contratante terá 5 dias úteis para entregar relatório pormenorizado à contratada, que terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para impugnar a medição em petição dirigida à Gestão de Contratos.

14.6.5 A impugnação deverá ser remetida ao engenheiro responsável que, em conjunto com o fiscal de execução, deverá tomar todas as providências necessárias a fim de solucionar a controvérsia, determinando, se for necessário, realização de medição em conjunto com a contratada no prazo de 5 dias úteis.

14.6.6 A contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidos os seguintes critérios:

a) Na medição dos serviços, serão considerados executados para fins de pagamento somente os itens da planilha contidos na proposta vencedora que tiverem sido concluídos em sua totalidade.

b) Os serviços de pintura poderão ser pagos mediante execução parcial, de acordo com os avanços realizados em cada período, quantificados por metro quadrado concluído e de acordo com os valores apresentados na proposta.

14.7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.7.1 As faturas deverão ser emitidas à Câmara Municipal de Olímpia, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento será efetuado em 3 (três) dias.

14.7.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da reapresentação.

14.7.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica.

14.7.3.1 Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto subitem

14.7.3.2 A Contratada será informada da justificativa da Administração, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Olímpia.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.7.4 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

14.8. DAS OBRIGAÇÕES

14.8.1 Das obrigações da Contratada

14.8.1.1 Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

14.8.1.2 Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela ADMINISTRAÇÃO, incluindo-se o responsável pela reforma.

14.8.1.3 Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do Contrato e comunicar por escrito à Comissão da ADMINISTRAÇÃO as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

14.8.1.4 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

14.8.1.5 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.8.1.6 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.8.1.7 Comunicar à Câmara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

14.8.1.8 Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Câmara.

14.8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da reforma, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.8.1.10 Paralisar, por determinação da ADMINISTRAÇÃO, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8.1.11 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

14.8.1.12 A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com o termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

14.8.1.13 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros.

14.8.1.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

14.8.1.15 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital e em seus Anexos.

14.8.1.16 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.

14.8.1.17 Encaminhar laudos e demais informações requisitadas pelo Contratante, inclusive referentes ao planejamento da execução e atendimento aos pedidos decorrentes da contratação.

14.8.1.18 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

14.8.1.19 Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

14.8.1.20 Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

14.8.1.21 Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Olímpia;

14.8.1.22 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

14.8.1.23 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

14.8.1.24 Apresentar com a Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

a) Comprovantes de recolhimento do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

b) Comprovantes de recolhimento do e INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;

c) Respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;

d) Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP;

e) Comprovantes de recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

14.8.1.25 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

14.8.1.26 Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

14.8.1.27 A contratada deve prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato com base nas modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei 8.666/93, e ao final da execução total do objeto deste contrato, após o recebimento do Termo Definitivo da Obra pela Administração, será devolvida a garantia, se o caso.

14.9.2. DA CONTRATANTE

14.9.2.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução das obras/serviços.

14.9.2.2 Elaborar as planilhas de apontamento de obras/serviços para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

14.9.2.3 Liberar o local para execução dos serviços dentro do prazo previsto no subitem 14.2.1.

14.9.2.4 Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

14.9.2.5 Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços.

14.9.2.6 Liberar ou restituir a garantia prestada pela contratada após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.10.1 A Contratada deverá solicitar, através de correspondência, em 02 (duas) vias, protocolada na Câmara Municipal de Olímpia, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.10.2 O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.10.3 Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.10.4 Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato, por parte da Administração e da Contratada e após o atendimento ao disposto no subitem 14.10.3, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 05 (cinco) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

14.10.5 Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

14.11. RESCISÃO CONTRATUAL

14.11.1 A rescisão contratual poderá ser:

14.11.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

14.11.1.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

14.11.1.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

14.11.1.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra/serviços nos prazos estipulados.

14.11.1.1.4 O atraso injustificado no início da obra/serviços.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 14.11.1.1.5 A paralisação da obra sem justa causa.
- 14.11.1.1.6 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato.
- 14.11.1.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 14.11.1.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- 14.11.1.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- 14.11.1.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- 14.11.1.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- 14.12.1.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
- 14.11.1.1.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 14.11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 14.11.1.3 Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
- 14.11.1.3.1 A supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25% (vinte e cinco por cento).
- 14.11.1.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 14.11.1.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração.

14.11.1.3.4 A não liberação, por parte da Administração, de área local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificados no projeto.

14.11.1.4 A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

14.11.1.4.1 Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

14.11.1.4.2 Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

14.11.1.4.3 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

14.11.1.4.4 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.12. DAS PENALIDADES

14.12.1 Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

14.12.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.12.1.1.1 Até 30 (trinta) dias, multa de 0,10% (por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

14.12.1.1.2 Superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,20% (por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

14.12.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério da Contratante:

14.12.1.2.1 Multa de 10% (por cento), calculada sobre o valor do contrato não cumprido.

14.12.1.2.2 Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.12.2 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.12.1.1.1. e 14.12.1.1.2. será o do saldo a executar, corrigido monetariamente, até a data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice de Preços de Obras Públicas (IPOP) apurado pela FIPE.

14.12.3 As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos,



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

15.2 Compõem o presente edital:

15.2.1 Anexo I - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

15.2.2 Anexo II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DE CÁLCULO;

15.2.3 Anexo III - MEMORIAL DESCRITIVO;

15.2.4 Anexo IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

15.2.5 Anexo V - CRONOGRAMA ORDEM DE EXECUÇÃO

15.2.6 Anexo VI - COMPOSIÇÃO BDI;

15.2.7 Anexo VII - RELATÓRIO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

15.2.8 ANEXO VIII - MEMORIAL DESCRITIVO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

15.2.9 ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS;

15.2.10 ANEXO X - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

15.2.11 ANEXO XI - FORMULÁRIO PROPOSTA + BDI (CIVIL E ELÉTRICA)

15.2.12 ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

15.2.13 ANEXO XIII - PROJETO BANHEIROS (REFORMA DOS SANITÁRIOS)

15.3 O edital contendo os elementos técnicos e administrativos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta no Setor de Licitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, das segundas-feiras as sextas-feiras das 09h às 16h e no site www.camaraolimpia.sp.gov.br/.

15.4 Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitação, submetendo, se necessário, à autoridade superior.

15.5 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

15.6 O foro do certame e do contrato será o da Comarca de Olímpia/SP.

15.7 Para conhecimento público, expede-se o presente Edital que deverá ser publicado por “Aviso de Licitação”, no Diário Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Município de Olímpia, site da Câmara de Olímpia e por afixação em lugar de costume da Câmara Municipal.

Olímpia (SP), 05 de dezembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO PIMENTA
PRESIDENTE DA CÂMARA